

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG - AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SMS N.º

**13/2026** – A Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – MANIFESTA na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento do seguinte objeto: **Aquisição de CANULA DE TRAQUEOSTOMIA SHILEY 5.0 COM BALAO em atendimento ao paciente D.M.O**, conforme condições estabelecidas no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e termo de referência. O texto integral do Aviso e Termo de Referência (contendo todas informações sobre a contratação), bem como o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados no site <https://sarzedo.mg.gov.br/licitacoes>. As propostas comerciais deverão ser enviadas, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico [comprassaude@sarzedo.mg.gov.br](mailto:comprassaude@sarzedo.mg.gov.br) até às **14:00 do dia 23/04/2026**. Pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitadas no mesmo endereço eletrônico. Sarzedo/MG, **16/04/2026**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** – O Município de Sarzedo torna público CONTRATAÇÃO DIRETA por dispensa de valor, pagamento de despesa com taxa de anotação de responsabilidade técnica (ART) – Solicitação N.º 196/2026, PAGAMENTO DE TAXA DE ART (CREA-MG) REFERENTE A FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONTRATO 02/2026 DA PREFEITURA DE SARZEDO, o pagamento será realizado para o CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CNPJ 17.254.509/0001-63, no valor total R\$ 108,39 (cento e oito reais e trinta e nove centavos). A publicação disponível no site: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br). Sarzedo, 16 de abril de 2026.

**Prefeitura Municipal de Sarzedo** – O Município de Sarzedo torna público RETIFICAÇÃO do 6º termo aditivo celebrado com **ATANICO JOSÉ DE SOUSA**, cujo objeto é: “Locação do imóvel situado à Rua José Batista Filho, nº 39, Lote 44 Quadra 03, Bairro São Joaquim- Sarzedo/MG, para instalação das atividades e prestação de serviços da Secretaria municipal de Desenvolvimento Social. O valor mensal do aluguel é de R\$ 3.155,73 (Três mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos), ficando neste ato reajustado com base nos índices IPCA acumulados nos últimos 12 (doze) meses em 4,806%. Sendo assim, o valor mensal será a quantia de R\$ 3.307,41 (Três mil trezentos e sete reais e quarenta e um centavos), totalizando o valor de R\$ 39.688,92 (Trinta e nove mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos) anuais. O prazo do presente contrato é de 12 meses a contar de sua assinatura, e fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do dia 06 de março de 2026, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

### DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

<p>Rita de Cassia das Graças Santos Prefeita Municipal Criado pela lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014. <a href="http://www.sarzedo.mg.gov.br">www.sarzedo.mg.gov.br</a></p>	<p>Distribuição: Protocolo Geral Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua Eduardo Cozac, 315– Centro /MG. CEP. 32450-000 / FONE: (31)3577-7007 Assinatura Digital: Ademir Alves dos Reis</p>	
---	--	--



**Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG** - Publica cancelamento parcial da publicação ocorrida na edição nº. 2055 de 24 da prorrogação das atas de registro de preços oriundas do pregão eletrônico 06/2025 cujo objeto é: Formação de registro de preços visando a futura e eventual aquisição de dos suplementos alimentares, formulas infantis e dietas enterais, para atendimento a demanda de usuários cadastrados no Serviço Social e COMSFFAR:

Itens cancelados da publicação da ARP 48/2025 - Fornecedor: L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA:

Item	Especificação	Unid	Quant	Vlr Unit
3	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA 0 A 12 MESES – Fórmula infantil de partida e de seguimento para lactentes de 0 a 12 meses a base de proteína isolada de soja com ferro para lactentes, enriquecida com L-Metionina, como fonte de carboidratos, 100% maltodextrina, acrescida de vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Validade não inferior a 4 meses contados da entrega. Apresentação: Lata 800 gramas. Marca Aptamil Soja - Danone	Lata	100	70,36
11	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL (50805) - Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, nutricionalmente completa, rica em vitaminas e minerais. Densidade calórica de no mínimo 1.0 até 1.5 kcal/ml. Isenta de sacarose e glúten. Com adição de prebióticos, vitaminas e sabor. Apresentação: Lata com mínimo 800 gramas. Marca Fortini Complete - Danone	Lata	300	63,64

Vigência: 12 meses a contar desta publicação.

**Empresa e itens cancelados da publicação:**

ARP 52/2025 - Fornecedor: MG2 NUTRIÇÃO LTDA - CNPJ: 39.935.073/0001-00, situada na Rua João Afonso Moreira, n.º 365, Bairro Ouro Preto, Belo Horizonte/MG, telefone 31 9 9400 1251 e-mail [gustavo@orthonews.com.br](mailto:gustavo@orthonews.com.br), assim distribuídos:

Item TR	Especificação	Unid	Quant	Vlr Unit
1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA 0 A 6 MESES (50792) – Fórmula infantil com ferro para lactentes até o 6º mês de vida, para contribuir no tratamento da constipação. Adicionado de prebióticos, DHA e ARA com predominância das proteínas do soro do leite em relação a caseína, tendo como fonte de carboidratos 100% lactose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos. Apresentação: Lata 400 gramas. Marca Nan Comfor 1 - Nestlé	Lata	400	19,73
2	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO 6 A 12 MESES (50793) – Fórmula infantil com ferro para lactentes, a partir do 6º mês de vida, para contribuir no tratamento da constipação. Adicionada de prebióticos, DHA e ARA com no mínimo de 80% lactose, sem adição de sacarose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos. Apresentação: Lata 400 gramas. Marca Nan Comfor 2 - Nestlé	Lata	400	23,13
4	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE (53403) - Fórmula infantil em pó isenta de lactose e a base de proteína isolada do leite de vaca para lactentes com intolerância primária ou secundária a lactose. Indicado 0 a 24 meses. Apresentação: Lata 400 gramas. Marca Nan SL - Nestlé	Lata	100	37,10
9	COMPOSTO LÁCTEO INFANTIL (50802) – Composto lácteo enriquecido com vitaminas e minerais- desenvolvido para crianças até 5 anos de idade. Contendo nutrientes que ajudam no desenvolvimento físico e mental: DHA e EPA. Isento de glúten. Com proteína intacta do leite e adição de prebióticos. Apresentação: Lata 800 gramas. Marca Milnutri - Nestlé	Lata	250	37,62

Vigência: 12 meses a contar desta publicação.

declaramos sem efeito a publicação ocorrida no Diário Oficial do ocorrido na publicação e 24 de março de 2026. 30 de março de 2026



**PORTARIA N° 119/2026**

***“CONCEDE GRATIFICAÇÃO REFERENTE À 1ª HABILITAÇÃO EM PÓS-GRADUAÇÃO NO IMPORTE DE 15% AO SERVIDOR BRENO JOSÉ DE ARAUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO**, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder gratificação referente à 1ª habilitação em curso de Pós-graduação ao servidor **BRENO JOSÉ DE ARAUJO**, no percentual de 15% (quinze por cento), calculado sobre seu vencimento base.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo/MG, 15 de abril de 2026.

**Rita de Cássia das Graças Santos**  
**Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO***Estado de Minas Gerais***LEI COMPLEMENTAR Nº 199/2026**

**ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 197, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025, PARA INCLUIR O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL ENTRE OS BENEFICIÁRIOS DAS DOAÇÕES INCENTIVADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 197, de 15 de dezembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** .....

V - O Fundo Municipal de Segurança e Defesa Social.


§1º .....

f) Segurança e Defesa Social.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 10 de abril de 2026.

  
**Rita de Cássia das Graças Santos**  
**Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO***Estado de Minas Gerais***LEI Nº 1085/2026**

**INSTITUI DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA EM ESPAÇOS E EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE SARZEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO**, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a política municipal de incentivo à acessibilidade em espaços e eventos culturais, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), visando assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, objetivando sua inclusão social e cidadania.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - Espaços Culturais: os locais, públicos ou privados, de acesso franqueado ao público, destinados precipuamente à realização de atividades artísticas, culturais e de lazer, tais como cinemas, teatros, museus, bibliotecas, casas de espetáculo e centros culturais.

II - Eventos Culturais: as atividades de caráter cultural, artístico ou de entretenimento realizadas em espaços públicos ou privados, que dependam de autorização, licença ou alvará do Poder Público Municipal para sua ocorrência.

**Art. 3º** São diretrizes da política de que trata esta Lei:

I - A promoção de condições de acessibilidade universal nos espaços e eventos culturais;



***PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO******Estado de Minas Gerais***

II - O estímulo à disponibilização de recursos de tecnologia assistiva que garantam o acesso e a participação de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

III - Conforme disponibilidade financeira e orçamentária, o fomento à disponibilização de cadeiras de rodas, motorizadas ou não, para uso temporário e gratuito por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, como medida de apoio e inclusão dentro das instalações dos espaços e eventos culturais.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá promover ações, programas ou parcerias com entidades públicas ou privadas com o objetivo de fomentar a acessibilidade nos espaços e eventos culturais do Município.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução das ações eventualmente desenvolvidas pelo Poder Executivo no âmbito desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 10 de abril de 2026.

  
**Rita de Cássia das Graças Santos**  
**Prefeita Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO  
GOVERNO ESTADUAL DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8/2026**

A Autoridade de Trânsito do Município de Sarzedo, no uso das atribuições legais estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), considerando o disposto nos artigos 14 e 30 da Resolução n.º 918, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, combinado com a Deliberação n.º 126, de 12 de abril de 2019, do Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais – CETRAN. Considerando, ainda, que as "Notificações das Autuações por Infrações de Trânsito" foram expedidas por remessa postal no modo de "entrega simples", sem informação de retorno das notificações pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, vem Notificar por Edital os proprietários responsáveis pelos veículos abaixo relacionados, abrindo o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital, para fins de interposição de Defesa da Autuação e/ou apresentação do FICI - Formulário de Identificação do Conductor Infrator.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
GOR6874	AG05018628	10/04/2026	5509/0	29/05/2026
HBR8C44	AG05018690	10/04/2026	5525/0	29/05/2026
HIE2080	AG05018689	10/04/2026	5550/0	29/05/2026
OWS4E66	AG05018688	10/04/2026	5509/0	29/05/2026
RMZ1A96	AG05018692	10/04/2026	5541/4	29/05/2026

**PORTARIA Nº 39 de 16 abril de 2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 29 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 87, inciso IV, do Regimento Interno, e,

- I. **CONSIDERANDO** a Resolução nº 02/2021, que instituiu a Sala da Mulher no âmbito da Câmara Municipal;
- II. **CONSIDERANDO** a Resolução nº 01/2008, que instituiu o Programa de Aproximação Legislativa para Estudantes e Cidadãos do município de Sarzedo;
- III. **CONSIDERANDO** a Resolução nº 09/2025, que criou a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal;
- IV. **CONSIDERANDO** a Portaria nº 38/2025, que "Institui o Centro Integrado de Apoio ao Cidadão (CIAC) na Câmara Municipal de Sarzedo e Revoga a Portaria nº 17, de 18 de janeiro de 2023."
- V. **CONSIDERANDO** a Lei Complementar Municipal nº 186/2025;
- VI. **CONSIDERANDO** a necessidade de organização, coordenação e pleno funcionamento dos setores vinculados ao Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão – CIAC;
- VII. **CONSIDERANDO** o interesse público na melhoria dos serviços prestados à população, especialmente no atendimento e acolhimento às mulheres;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora **Lindalivas Parreiras Martins** para exercer a função de **Diretora do CIAC – Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão**, desta Câmara Municipal.

**Art. 2º** Fica ainda designada a referida servidora para atuar como **Coordenadora dos seguintes setores:**

- I – Coordenadoria NAJ;
- II – Coordenadoria ALEMS;



III – Coordenadoria SMS;

IV – Coordenadoria da Procuradoria da Mulher.

**Art. 3º** A servidora exercerá suas funções em conformidade com as atribuições inerentes aos cargos, sem prejuízo de outras atividades que lhe forem atribuídas pela Presidência.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário em especial as seguintes portarias: nº 28/2023 e nº 83/2023.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 16 de abril de 2026.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.



**PAULO GEOVANI BARBOSA PEREIRA**

**Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo Biênio 2025/2026**

**PORTARIA Nº 40 de 16 abril de 2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 29 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 87, inciso IV, do Regimento Interno, e,

- I. **CONSIDERANDO** a Resolução nº 02/2008 que criou o Serviço de Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON Câmara.
- II. **CONSIDERANDO** a Resolução nº 02/2022, que criou a UAI - Unidade de Atendimento Integrado - Unidade Câmara Sarzedo/MG e dá outras providências, em especial o §2º.
- III. **CONSIDERANDO** a necessidade de organização, coordenação e pleno funcionamento dos serviços prestados pela UAI – Unidade de Atendimento Integrado - Unidade Câmara Sarzedo/MG.
- IV. **CONSIDERANDO** o interesse público na melhoria dos serviços prestados à população.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecido que o Serviço de Orientação e Defesa do Consumidor – **PROCON** passa a **integrar a UAI** – Unidade de Atendimento Integrado, no âmbito da Unidade Câmara Sarzedo/MG.

**Parágrafo único.** A inserção de que trata o caput encontra amparo no §2º da Resolução nº 02/2022, que instituiu a UAI, o qual dispõe sobre a possibilidade de oferta de serviços de competência municipal no mesmo ambiente, desde que já executados ou passíveis de execução pelo Município.

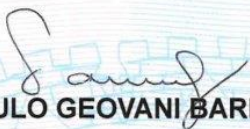
**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.



**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 16 de abril de 2026.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

  
**PAULO GEOVANI BARBOSA PEREIRA**

**Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo Biênio 2025/2026**



**PORTARIA Nº 41 de 16 abril de 2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 29 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 87, inciso IV, do Regimento Interno, e:

- I. **CONSIDERANDO** a Resolução nº 02/2008 que criou o Serviço de Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON Câmara.
- II. **CONSIDERANDO** a Resolução nº 02/2022, que criou a UAI - Unidade de Atendimento Integrado - Unidade Câmara Sarzedo/MG e dá outras providências.
- III. **CONSIDERANDO** a Portaria nº 40/2026.
- IV. **CONSIDERANDO** a Lei Complementar Municipal nº 186/2025;
- V. **CONSIDERANDO** a necessidade de organização, coordenação e pleno funcionamento dos serviços prestados pela UAI – Unidade de Atendimento Integrado - Unidade Câmara Sarzedo/MG.
- VI. **CONSIDERANDO** o interesse público na melhoria dos serviços prestados à população.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado o servidor efetivo, cedido pelo Município de Sarzedo, Sr. **JOÃO BATISTA JUNIOR GOMES** Como Coordenador da UAI - Unidade de Atendimento Integrado - Unidade Câmara Sarzedo/MG.


**Art. 3º** O servidor exercerá suas funções em conformidade com as atribuições inerentes aos cargos, sem prejuízo de outras atividades que lhe forem atribuídas pela Presidência.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 16 de abril de 2026.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.



**PAULO GEOVANI BARBOSA PEREIRA**

**Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo Biênio 2025/2026**